



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO 21/2020/SGP

Institui e divulga, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o Calendário de Feriados locais no âmbito da jurisdição do TRT da 11ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho LAIRTO JOSÉ VELOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça, nos autos do PP-0004701-67.2019.2.00.0000, a qual expede Recomendação n 44, de 10 de março de 2020, que dispõe sobre a edição, atualização e divulgação do calendário de feriados no âmbito da jurisdição dos Tribunais;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do acesso à Justiça disposto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o TRT da 11ª Região tem jurisdição sob os Estados do Amazonas e Roraima. Com a sua 2ª Instância e sede situada na cidade de Manaus-AM, composta de 14 Desembargadores Federais do Trabalho. E a 1ª Instância, composta de 32 Varas do Trabalho, sendo 19 Varas do Trabalho na cidade de Manaus, 3 Varas do Trabalho na cidade de Boa Vista-RR, e 10 Varas do trabalho no interior do Estado do Amazonas, nos seguintes municípios: Parintins, Itacoatiara, Tabatinga, Coari, Humaitá, Labréa, Eirunepé, Manacapuru, Tefé e Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação e transparência das datas de funcionamento da Justiça do Trabalho na 11ª Região Trabalhista a fim de não causar prejuízo a usuários e sociedade em geral;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

CONSIDERANDO as informações constantes da Matéria Administrativa 4212/2020 (e-SAP);

R E S O L V E, *ad referendum*:

Art. 1º Instituir e divulgar o Calendário de feriados locais no âmbito da jurisdição do TRT da 11ª Região, que tem a finalidade de registrar e divulgar as datas de não funcionamento da Justiça do Trabalho nas respectivas localidades, na forma discriminada no Anexo deste Ato.

Art. 2º As datas constantes do calendário de feriados locais no âmbito da jurisdição do TRT da 11ª Região, sofrendo alterações, caberá a Assessoria de Gestão Estratégica em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social a atualização do referido calendário em anexo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Manaus, 3 de abril de 2020.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região